



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



## **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de VITÓRIA DO XINGU, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização da Sra. FERNANDA FERREIRA DE SOUSA, na qualidade de ordenadora de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES DE 12 HORAS NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE VITÓRIA DO XINGU – PA.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - OMISSIS

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu com base na Constituição Federal 1988 no Art. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Daí o objetivo do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu condicionar, garantir a assistência aos Municípios usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda linha de cuidado, tratamento a níveis de pronto socorro atendimento, de forma organizada e hierarquizada.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva, com os recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e suas capacidades operacionais, os serviços de saúde adequados no Hospital de Pequeno Porte de Vitória do Xingu – PA.

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



### **RAZÕES DA ESCOLHA**

A escolha recaiu no médico ANIBAL LOPES DE FREITAS, em consequência na notória especialização no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com ANIBAL LOPES DE FREITAS, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 26 de Janeiro de 2017

**NILTON DO SOCORRO MARTINS MARQUES FILHO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**BRUNO RODRIGUES REIS**  
Comissão de Licitação  
Secretario

**RAIMUNDO ARMÊNIO RODRIGUES DOS SANTOS**  
Comissão de Licitação  
Membro